



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 060/13**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto,

RESOLVE:

INTERDITAR os estádios abaixo relacionados para jogos com a presença de público e venda de ingressos na Copa Rio de Profissionais de 2013, até a entrega de todos os Laudos Técnicos estabelecidos pela legislação vigente e o cumprimento das eventuais pendências apresentadas pela Comissão de Vistoria da FERJ:

- ♦ Bangu A.C. e Audax Rio E.C. – (Estádio Proletário Guilherme da Silveira Filho)
- ♦ Boavista S.C. – (Estádio Nivaldo Pereira)
- ♦ Bonsucesso F.C. – (Estádio Leônidas da Silva)
- ♦ C.A. Barra da Tijuca – (Estádio Telê Santana)
- ♦ Ceres F.C. – (Estádio João Francisco dos Santos)
- ♦ Olaria A.C. – (Estádio da Rua Bariri)
- ♦ Quissamã F.C. – (Estádio Antônio Carneiro da Silva)

Ressalte-se que a liberação do estádio somente se efetivará no prazo de 72h após o protocolo do pedido apresentado pelo clube para atender a pendência, em atenção ao estabelecido no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2013.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**